

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROMULGADO
Sala das Sessões
Em 22/04/2015
Presidente

LEI Nº 195/2015 Data: 22/04/2015

<u>SÚMULA</u>: Torna obrigatória a criação do Plano de Arborização Urbana de Cornélio Procópio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO, nos termos do art. 21, IV da Lei Orgânica do Município C/C Art. 38, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal, a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Município de Cornélio Procópio obrigado, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a criar o Plano de Arborização Urbana nos moldes do Manual para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana do Paraná, do Ministério Público do Estado do Paraná.

Parágrafo único: A elaboração do Plano Municipal deverá ser feita por um profissional habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 22 DE ABRIL DE 2015.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO

Ref.:

Projeto de Lei nº. 005/2015

Autoria: Angélica Olchaneski de Mello e Rafael Haddad Manfio

Promulgação oriunda de Sanção Tácita.